



CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI

CONTRATO

CONTRATO CARONA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI/MA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA
LTDA. CNPJ:10.645.510/0001-70, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE BURITI/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, sediada na Praça Felinto Farias SN, Centro, Buriti-MA, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ROGÉRIO MARQUES VIANA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1343411 SSP-PI e do CPF nº 695.021.103-15 residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.645.510/0001-70, estabelecida na AV NACOES UNIDAS, Nº 834, Bairro VERMELHA, CEP: 64.019-230, Teresina/PI, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio Administrador, Sr. THIAGO GOMES DUARTE, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, nº 995.623.163-00, portador do R.G. nº 2.232.064 SSP/PI, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 002/2019 e do **Processo Administrativo n.º 010/2019**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

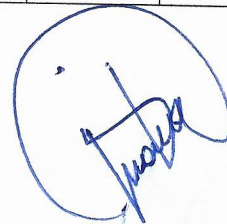
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Fornecimento parcelado de medicamentos para farmácia básica, injetáveis, psicotrópicos, samu, material laboratorial e instrumental cirúrgico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Buriti/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE I - FARMACIA BASICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	A.A.S 100MG	CPR	SOBRAL	75.000	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00
2	A.A.S 500MG	CPR	E M S	30.000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00

CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI

3	ACICLOVIR 200MG	CPR	U. QUIMICA	2.250	R\$ 0,74	R\$ 1.665,00
4	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	CPR	NATULAB	3.750	R\$ 0,11	R\$ 412,50
5	ALBENDAZOL CPR 400MG	CPR	PRATI	6.000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
6	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FR	PRATI	375	R\$ 3,68	R\$ 1.380,00
7	AMBROXOL AD. XPE	FR	NATULAB	375	R\$ 3,37	R\$ 1.263,75
8	AMBROXOL PED. XPE	FR	MARIOL	375	R\$ 4,14	R\$ 1.552,50
9	AMOXICILINA 500MG.CPR	CPR	PRATI	9.000	R\$ 0,34	R\$ 3.060,00
10	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	FR	PRATI	337	R\$ 8,55	R\$ 2.881,35
11	AMPICILINA 500MG CPR	CPR	PRATI	9.000	R\$ 0,72	R\$ 6.480,00
12	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	FR	PRATI	375	R\$ 7,63	R\$ 2.861,25
13	AZITROMICINA 500MG CPR	CPR	PRATI	3.750	R\$ 1,33	R\$ 4.987,50
14	ATROVENTE GOTAS P/INALAÇÃO	FR	BOEHRINGER	375	R\$ 54,27	R\$ 20.351,25
15	ATENOLOL 50 MG	CPR	PRATI	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
16	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	FR	PRATI	75	R\$ 11,96	R\$ 897,00
17	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	FR	SOBRAL	75	R\$ 6,38	R\$ 478,50
18	BEROTEC GOTAS	FR	BOEHRINGER	75	R\$ 20,40	R\$ 1.530,00
19	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	PRATI	75.000	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00
20	CEFALEXINA 500MG	CPR	AUROBINDO	11.175	R\$ 0,87	R\$ 9.722,25
21	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FR	TEUTO	375	R\$ 14,82	R\$ 5.557,50
22	CETOCONAZOL CPR 200MG	CPR	PRATI	11.250	R\$ 0,36	R\$ 4.050,00
23	CETOCONAZOL POMADA 30G	TB	PRATI	375	R\$ 5,08	R\$ 1.905,00
24	CICLO 21 CPR	CPR	U. QUIMICA	3.750	R\$ 0,64	R\$ 2.400,00
25	CIMETIDINA 200MG	CPR	PRATI	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
26	CINARIZINA 75MG CPR	CPR	NEOQUIMICA	3.000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
27	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	CPR	PRATI	4.500	R\$ 0,46	R\$ 2.070,00
28	COMPLEXO B DRG	DRG	VITAMED	4.500	R\$ 0,11	R\$ 495,00
29	COMPLEXO B XPE 100ML	FR	MEDQUIMICA	375	R\$ 4,65	R\$ 1.743,75
30	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	SANVAL	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
31	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR	CPR	GEOLAB	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00

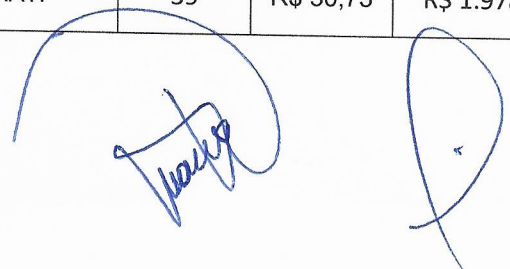



CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI

32	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	FR	GEOLAB	375	R\$ 3,22	R\$ 1.207,50
33	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CPR	GEOLAB	11.250	R\$ 0,18	R\$ 2.025,00
34	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FR	VITAMEDIC	675	R\$ 7,00	R\$ 4.725,00
35	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CPR	PRATI	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
36	DIGOXINA CPR 0,25MG	CPR	PHARLAB	7.500	R\$ 0,13	R\$ 975,00
37	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	HIPOLABOR	600	R\$ 1,66	R\$ 996,00
38	DIPIRONA GTS 10ML FRA	FR	SOBRAL	1.500	R\$ 1,87	R\$ 2.805,00
39	DIPIRONA SODICA, 500MG	CPR	PRATI	22.500	R\$ 0,18	R\$ 4.050,00
40	ENALAPRIL 10MG	CPR	GEOLAB	37.500	R\$ 0,13	R\$ 4.875,00
41	ENALAPRIL 5MG	CPR	E M S	37.500	R\$ 0,35	R\$ 13.125,00
42	ERITROMICINA 125MG/ML - SUSP	FR	PRATI	375	R\$ 11,73	R\$ 4.398,75
43	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	E M S	1.500	R\$ 0,44	R\$ 660,00
44	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	CPR	U. QUIMICA	7.500	R\$ 0,67	R\$ 5.025,00
45	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	PRATI	22.500	R\$ 0,08	R\$ 1.800,00
46	FLUCONAZOL 150MG CPR	CPR	MEDQUIMICA	4.500	R\$ 0,85	R\$ 3.825,00
47	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	GEOLAB	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
48	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	CPR	PRATI	75.000	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00
49	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	NATULAB	750	R\$ 4,49	R\$ 3.367,50
50	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA	FR	NATULAB	750	R\$ 14,03	R\$ 10.522,50
51	HIOSCINA CPR	CPR	PHARLAB	3.750	R\$ 0,90	R\$ 3.375,00
52	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	VD	SOBRAL	375	R\$ 5,10	R\$ 1.912,50
53	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	GEOLAB	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
54	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	SOBRAL	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
55	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	VD	NATULAB	1.500	R\$ 2,27	R\$ 3.405,00
56	METILDOPA, 250 MG	CPR	SANVAL	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
57	METILDOPA, 500 MG	CPR	SANVAL	22.500	R\$ 1,49	R\$ 33.525,00
58	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	VD	MARIOL	750	R\$ 1,20	R\$ 900,00
59	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	TB	PRATI	375	R\$ 8,16	R\$ 3.060,00
60	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	VD	E M S	750	R\$ 12,73	R\$ 9.547,50

CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI

61	METRONIDAZOL 250MG	CPR	NEOQUIMICA	11.250	R\$ 0,31	R\$ 3.487,50
62	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	TB	SANVAL	1.500	R\$ 9,55	R\$ 14.325,00
63	METFORMINA 500 MG	CPR	PRATI	37.500	R\$ 0,16	R\$ 6.000,00
64	METFORMINA 850 MG	CPR	PRATI	37.500	R\$ 0,13	R\$ 4.875,00
65	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	POM	PRATI	750	R\$ 17,00	R\$ 12.750,00
66	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	GEOLAB	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
67	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	TB	PRATI	3.712	R\$ 3,15	R\$ 11.692,80
68	NIMESULIDA 100MG CPR	CPR	GEOLAB	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
69	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BNG	PRATI	1.500	R\$ 9,31	R\$ 13.965,00
70	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	FR	PRATI	375	R\$ 7,17	R\$ 2.688,75
71	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	FR	RIVKA	37	R\$ 4,82	R\$ 178,34
72	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	CIMED	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
73	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FR	MARIOL	750	R\$ 1,51	R\$ 1.132,50
74	PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	PRATI	4.500	R\$ 0,11	R\$ 495,00
75	PREDNISONA 5MG	CPR	CRISTALIA	3.750	R\$ 0,31	R\$ 1.162,50
76	PREDNISONA 20MG	CPR	SANVAL	3.750	R\$ 0,44	R\$ 1.650,00
77	PROPANOLOL 40MG	CPR	PRATI	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
78	RANITIDINA 300MG CX C/10	CPR	MEDLEY	750	R\$ 2,30	R\$ 1.725,00
79	RANITIDINA 150MG CX C/20	CPR	MEDQUIMICA	750	R\$ 0,29	R\$ 217,50
80	RANITIDINA 150MG/10 120ML	FC	GEOLAB	52	R\$ 15,30	R\$ 795,60
81	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	ENV	NATULAB	750	R\$ 1,00	R\$ 750,00
82	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	VD	NATULAB	450	R\$ 2,25	R\$ 1.012,50
83	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	PHARLAB	750	R\$ 1,00	R\$ 750,00
84	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	SANVAL	4.500	R\$ 0,21	R\$ 945,00
85	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	CPR	PRATI	4.500	R\$ 0,11	R\$ 495,00
86	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA	VD	SOBRAL	375	R\$ 2,53	R\$ 948,75
87	SULFATO FERROSO CPR 40MG	CPR	VITAMED	11.250	R\$ 0,11	R\$ 1.237,50
88	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VD	MEDQUIMICA	221	R\$ 4,65	R\$ 1.027,65
89	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	BISN	PRATI	186	R\$ 6,38	R\$ 1.186,31
90	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BISN	PRATI	39	R\$ 50,73	R\$ 1.978,65





CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI

91	TRANSAMIN 250MG CX C/12	CPR	NIKKHO	616	R\$ 7,80	R\$ 4.804,80
92	VITAMINA C GOTAS 20ML	FR	NATULAB	375	R\$ 2,55	R\$ 956,25
VALOR TOTAL						R\$ 346.224,24

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31/12/2019** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 346.224,24 (Trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

02 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SECRETARIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0075 1011 0000 MANUT.FUNC.REDE HOSP.AMBUL.FUS – AIHS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10 301 0075 2104 0000 MANUT.FUNC.FUNDO MUN. SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10 0075 SAÚDE 302
10 302 0075 2111 0000 FB FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Buriti, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;



CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Brasil agência nº 3285-9; e conta corrente nº 41.051-9.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os Materiais objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, localizado na Av. Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Buriti - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.



CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Buriti/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da BURITI/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da BURITI/MA.

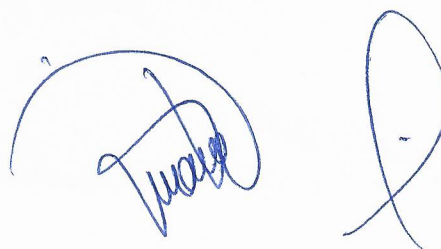
11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Buriti/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

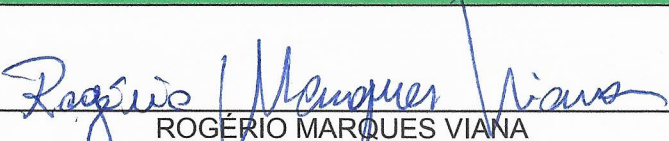
Buriti/MA 27 de Março de 2019



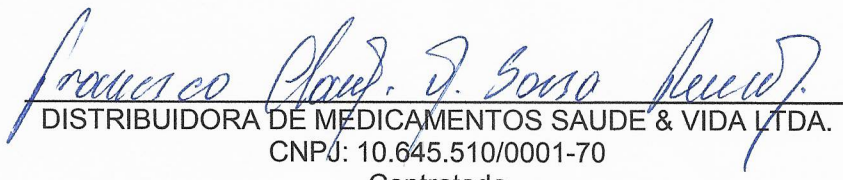
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55
Praça Felinto Farias s/n



CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI



ROGÉRIO MARQUES VIANA
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA.
CNPJ: 10.645.510/0001-70
Contratada